LEI Nº 922/95

Ementa: Estabelece a elevação de classes para os professores estáveis do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, sempre que o professor estável do Município comprovar ter concluído curso exigido para uma classe superior àquela em que se encontra, será ele elevado à referida classe, mediante requerimento devidamente deferido pela autoridade competente.

Parágrafo Único - Para os fins do presente artigo, considerar-se-ão as classes especificadas no Art. 36 da Lei Municipal nº 727/90, de 11-9-90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.10.95.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal